



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: Infantaria Municipal

Assunto: Relatório de despesas - Infantaria de
Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de avril
avril do ano de mil novecentos e cinquenta e avril,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

.....
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ofício nº 445/58

Em 20 de Novembro de 1958.

49

As Comissões de <i>Justiças</i>
Sala das Sessões <i>12/11/58</i>
<i>Raul Giuberti</i> Presidente

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., pedindo-lhe se digne de submeter à esclarecida apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o incluso projéto de Lei que autoriza a construção de rêdes de distribuição de energia elétrica e abre os necessarios créditos especiais.

O rapido crescimento da nossa população, determinando a expansão da cidade, cujos bairros se multiplicam e se desenvolvem dia a dia, reclamam constantemente a intervenção do Poder Publico Municipal, forçando-o a acompanhar o seu ritmo de crescimento através de melhoramentos indispensaveis à vida das comunidades. Assim tem sido, principalmente, com os serviços de abastecimento dagua, de esgotos, de calçamento e de energia elétrica, cuja rêde de distribuição está a cargo da administração.

O projéto em apreço visa a atender uma parcela das reivindicações feitas no sentido da distribuição de energia elétrica.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos seus dignos Pares as minhas

atenciosas saudações

Raul Giuberti
 Raul Giuberti
 Prefeito Municipal

Ao
 Exmo. Senhor Wolmer Tardin
 DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Ret. 39/58
by 105. Livro nº 1
25.11.58



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº 149 (958): 238.

Autoriza a construção de rêsdes de
distribuição de energia elétrica e
abre os necessários créditos.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir as rêsdes de distribuição de energia elétrica do bairro de Vila Real, no Distrito da sêde, e da sde do Distrito de Vila Verde.
- Artigo 2º - Para execução da presente lei, ficam abertos créditos especiais na importancia total de @ 509.125,20 (Quinhentos e nove mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo @ 448.725,20 para a de Vila Real e @ 60.400,00 para a de Vila verde.
- Artigo 3º - Os recursos necessarios serão obtidos do excesso de arrecadação do corrente exercicio, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.

APROVADO em discussãe

por 10/0
Sala das Sessões, 19/12/1958

Alfredo B. da Silva
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 19/12/1958

Alfredo B. da Silva
Presidente

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº49, que autoriza a construção de rêsdes de distribuição de energia elétrica e abre o necessário crédito especial, - tal como se acha redigido.

Em 19/12/58

JUSTIÇA

Alberto B. B. B.
José de Aguiar
Luiz Antonio Camparã

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 19/12/58
Alberto B. B. B.
Presidente

FINANÇAS

José de Aguiar
Emílio F. F.
Emílio F. F.

Of. nº238/58

Celatina, 26 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de
sanção e promulgação, o incluso projeto que autoriza
construção de redes de distribuição de energia elétrica

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA

LEI Nº958

Autoriza a construção de redes de distribuição de energia elétrica e abre os necessários créditos.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir as redes de distribuição de energia elétrica - de bairro de Vila Real, no Distrito da sede, e da sede do Distrito de Vila Verde.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, ficam abertos os créditos especiais na importância de Cr.\$509.125,20 (--- quinhentos e nove mil cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr.\$448.725,20 para a de Vila Real e Cr.\$60.400,00 para a de Vila Verde.
- Art. 3º) - Os recursos necessários serão obtidos do excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 26 de dezembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO